

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 063/2023, comunica aos interessados na execução do objeto da Credenciamento nº 002/2023, que após a realização de sorteio, classificar a seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
1º	SANDRA DE FATIMA SANTOS	HABILITADA
2º	ADALBERTO SCHERER FILHO	HABILITADO
3º	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	HABILITADO
4º	DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO
5º	RICARDO FERREIRA GOMES	HABILITADO
6º	PEDRO LERNER KRONBERG	HABILITADO
7º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	HABILITADO
8º	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	HABILITADO
9º	JAQUELINE SPERANÇA	HABILITADA
10º	JOACIR MONZON POUEY	HABILITADO
11º	ELTON LUIZ SIMON	HABILITADO
12º	HELICIO KRONBERG	HABILITADO
13º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	HABILITADO
14º	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	HABILITADA



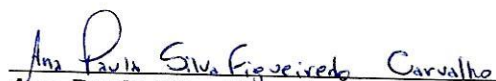
Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
15°	EDUARDO SCHMITZ	HABILITADO
16°	SIDINEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
17°	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	HABILITADO
18°	MARCOS ANTÔNIO TULIO	HABILITADO
19°	JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA	HABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 28 de setembro de 2023.


Eloi José Carvalho Junior
 Presidente Titular

Vania Cristina Masula Degerone Pauls
 Membro da Comissão


Ana Paula Silva Figueiredo Carvalho
 Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2042

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 063/2023, comunica aos interessados na execução do objeto da Credenciamento nº 002/2023, que após a realização de sorteio, classificar a seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
1º	SANDRA DE FATIMA SANTOS	HABILITADA
2º	ADALBERTO SCHERER FILHO	HABILITADO
3º	LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS	HABILITADO
4º	DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO
5º	RICARDO FERREIRA GOMES	HABILITADO
6º	PEDRO LERNER KRONBERG	HABILITADO
7º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	HABILITADO
8º	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	HABILITADO
9º	JAQUELINE SPERANÇA	HABILITADA
10º	JOACIR MONZON POUEY	HABILITADO
11º	ELTON LUIZ SIMON	HABILITADO
12º	HELICIO KRONBERG	HABILITADO
13º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	HABILITADO
14º	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	HABILITADA



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2042

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023

Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
15º	EDUARDO SCHMITZ	HABILITADO
16º	SIDINEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
17º	GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	HABILITADO
18º	MARCOS ANTÔNIO TULIO	HABILITADO
19º	JOSE LUIS TEIXEIRA QUENCA	HABILITADO

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 28 de setembro de 2023.

Eloi José Carvalho Junior
Presidente Titular

Vania Cristina Masula Degerone Pauls
Membro da Comissão

Ana Paula Silva Figueiredo Carvalho
Membro da Comissão

TRIBUNA
DO NORTE

OS EDITAIS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: TRIBUNADONORTE.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE		
ESTADO DO PARANÁ		
RECEITA MUNICIPAL		
EDITAL Nº 001/2023		
OBJETO: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.		
Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
1ª	NANDRA DE FATIMA SANTOS	HABILITADA
2ª	ABRAHAM C. SOUZA DE OLIVEIRA	HABILITADO
3ª	ELIZABETH R. Z. M. DE OLIVEIRA	HABILITADO
4ª	DANIEL LINS GARCIA	HABILITADO
5ª	RICARDO L. FERREIRA OLIVEIRA	HABILITADO
6ª	PEDRO L. FERREIRA OLIVEIRA	HABILITADO
7ª	LAZARUS DE LIMA JUNIOR	HABILITADO
8ª	LEO CARLOS DE M. JUNIOR	HABILITADO
9ª	JOQUELI M. FERREIRA	HABILITADA
10ª	JOACIR M. FERREIRA	HABILITADO
11ª	LEONILZA M. FERREIRA	HABILITADO
12ª	HELTON M. FERREIRA	HABILITADO
13ª	DIOGENES M. FERREIRA	HABILITADO
14ª	CAROLINA M. FERREIRA	HABILITADA
Classificação	EMPRESA	SITUAÇÃO
15ª	EDUARDO M. FERREIRA	HABILITADO
16ª	SIMONE M. FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
17ª	GUSTAVO M. FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
18ª	MARCELO M. FERREIRA	HABILITADO
19ª	JOSÉ L. M. FERREIRA	HABILITADO

Condições de pagamento: 50% à vista e 50% em 30 dias após a entrega dos equipamentos. O pagamento será feito em nome do titular da conta bancária indicada no edital.

Observação: A empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no edital para a contratação dos serviços.

Local: Jardim Alegre, 29 de setembro de 2023.

Edição Nº 1313
Página Nº 1313
Jardim Alegre, 29/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Pag. 14

Estado do Paraná CNPJ 01.392.656/0001-87

Exercício: 2023

nº 2893/2023 de 14/09/2023

Assunto: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1022/2022 de 17/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 983.735,50 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), destinado ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇOS GERAIS	
03.007.01.000.000.000	Manutenção da Unidade de Serviços Gerais	
44 - 1.1.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	2.600,00
44 - 1.1.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	2.600,00
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.029	EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
06.029.12.90.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	
160 - 1.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.904,24
160 - 1.1.90.15.00.00	01004 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.531,64
160 - 1.1.90.17.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.082,17
175 - 1.1.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06.030	EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	
06.030.12.90.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar	
717 - 1.1.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.032	EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
06.032.12.90.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
210 - 1.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.748,97
210 - 1.1.90.17.00.00	01001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.596,86
06.033	EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL E ESPECIAL	
06.033.12.90.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	
276 - 1.1.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.035	CULTURA	
06.035.12.90.00.00.00	Manutenção da Unidade de Cultura	
270 - 1.1.90.30.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.615,50
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.028	SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.028.18.30.00.00.00	Manutenção do Transporte de Doentes	
206 - 1.1.90.30.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaiporã

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2023

SÚMULA: Trata-se de abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

EDITAL

Art. 1º - Trata-se de abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

1. Para a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

II. Para a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

III. Para a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

IV. Para a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

V. Para a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 2º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 3º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 4º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 5º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 6º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 7º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 8º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 9º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.

Art. 10º - Que se autoriza a abertura de crédito para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico no município de São Pedro do Ivaiporã, no ano de 2023 e de outras providências.



Município de Ivaiporã

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Orienta a aplicação das Atribuições Diagnósticas, integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, aos alunos da rede municipal de Educação de Infância e da educação provisória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Institui o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e de Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivaiporã, visando a melhoria da qualidade da aprendizagem e o acompanhamento dos alunos, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, do atendimento e da gestão escolar.

Capítulo II

Da Avaliação Diagnóstica Da Rede Municipal

Art. 2º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ivaiporã.

Art. 3º - A "Avaliação Diagnóstica" do ensino Fundamental será feita por 2 (dois) sistemas, um realizado pelo professor de cada turma, aplicado à Secretaria Municipal de Educação e o outro, realizado pelo Sistema Integrado de Ensino. Os dois sistemas deverão ser aplicados segundo um calendário fixado previamente pela Secretaria Municipal de Educação. No Ensino Fundamental, a "Avaliação Diagnóstica" será aplicada na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental:

I - Língua Portuguesa; II - Matemática;

Parágrafo Único. Para a Educação Infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada pelo S.M.E e aplicada pelos professores, não sendo aplicada aos campos de experiências.